



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI nº627 de 20 de janeiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) destinados a acorrer despesas com manutenção das atividades da atenção básica e manutenção do programa saúde em casa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 30,00 % do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apresentado no balanço patrimonial do exercício de 2019:

- Fonte 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde e fonte;
- Fonte 159 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Superávit financeiro fonte 155 R\$ 225.000,00

Superávit financeiro fonte 159 R\$ 200.000,00

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Luisburgo (MG), 20 de janeiro de 2020.

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal